

# Portaria de Repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações contingenciais de vigilância em saúde e de vigilância e controle de endemias com ênfase em arboviroses.

30 de novembro de 2023



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

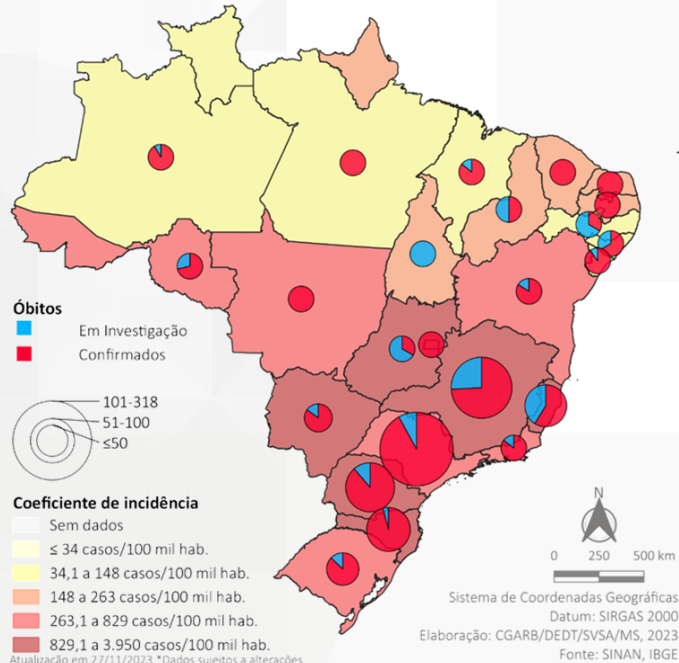


MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

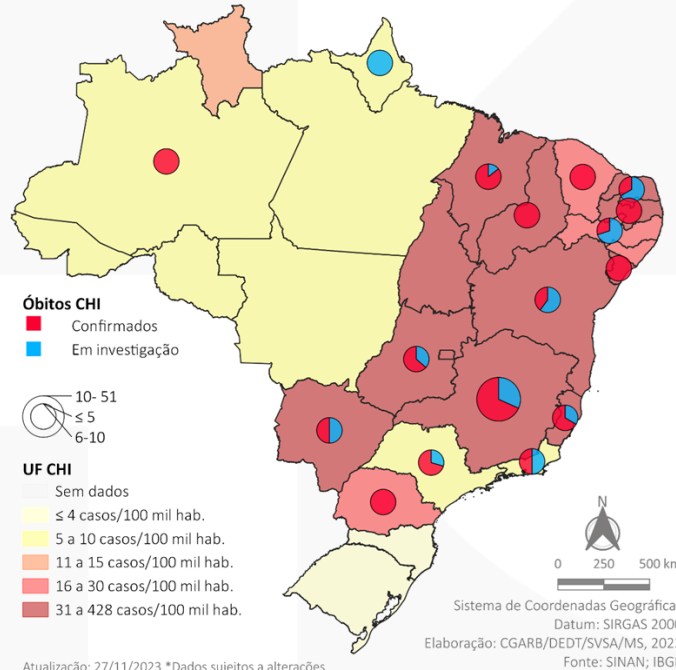


# PANORAMA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA 2023

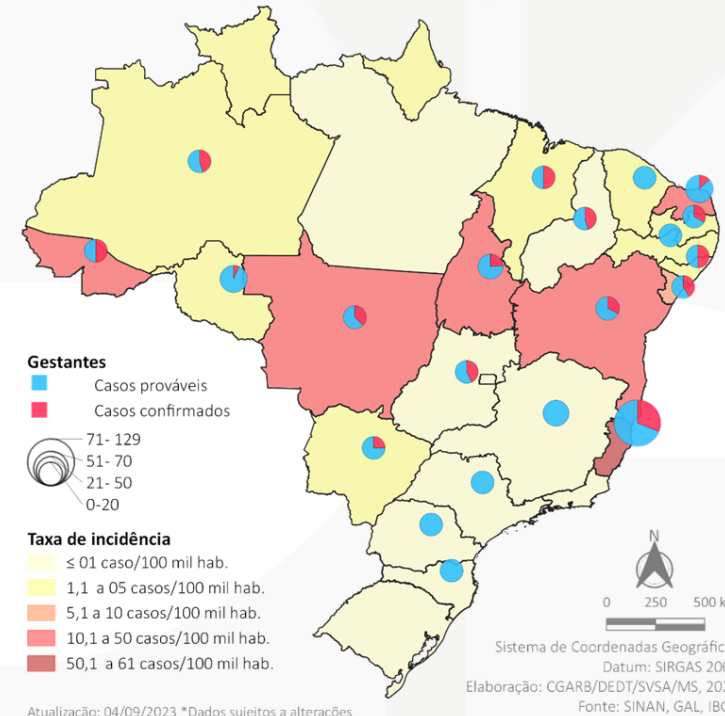
Dengue | Brasil | SE46 | 2023



Chikungunya | Brasil | SE46 | 2023



Zika | Brasil | SE01 - SE34 | 2023



**821**

**Incidência**  
Casos/100 mil hab.

↑ **22,7%**

**1.667.214**  
Casos prováveis

**1.046**  
Óbitos

↓ **0,063%**

**Taxa de letalidade**

**74,5**

**Incidência**  
Casos/100 mil hab.

↓ **41,5%**

**151.345**  
Casos prováveis

**99**  
Óbitos

↑ **0,065%**

**Taxa de letalidade**

↑ **4,4%**

**7.275**  
Casos prováveis

**3,6**

**Incidência**  
Casos/100 mil hab.

**387**  
Casos prováveis gestantes

**1**  
Óbito investigação

# PANORAMA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA 2023

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude



## OMS se prepara para disseminação de vírus associados ao El Niño

Fenômeno deve produzir climas extremos até o fim do ano

“A OMS está se preparando para a muito alta probabilidade de que 2023 e 2024 serão marcados pelo evento El Niño, que pode aumentar a transmissão de dengue e outras chamadas arboviroses, como Zika e chikungunya.”

- A partir da SE 27/2023 aumento de casos de dengue em todas as Regiões, exceto NE
- Aumento de casos de chikungunya no SE, S e CO

## Reemergência do sorotipo DENV-3 EM 2023

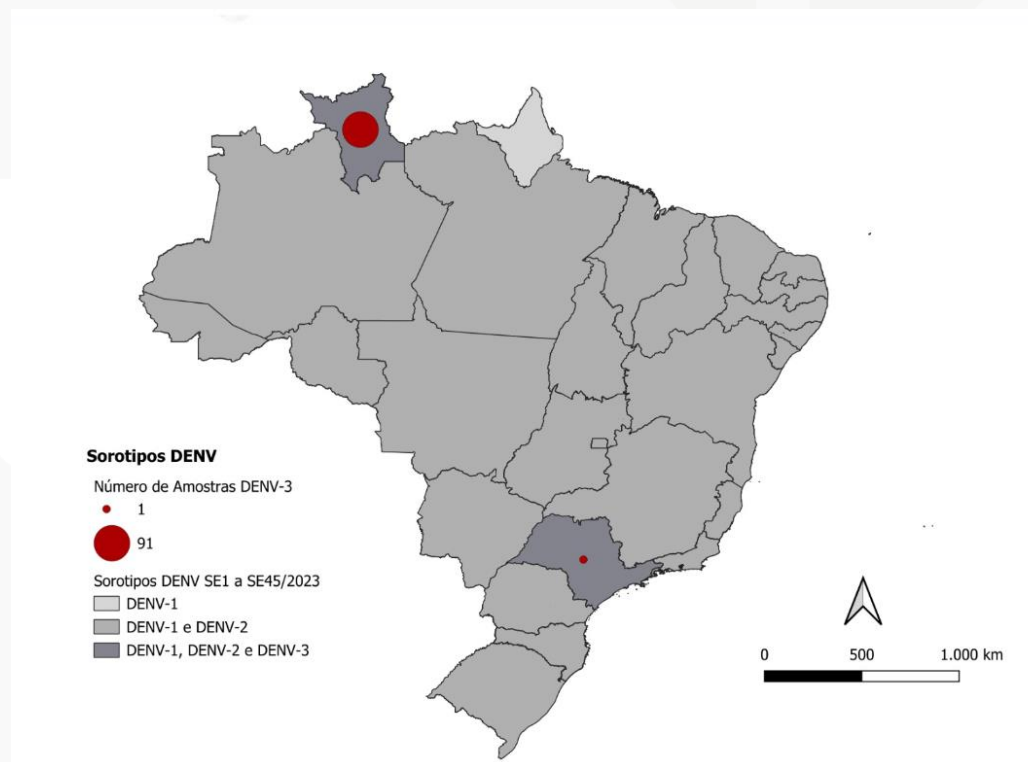


Figura - Distribuição dos sorotipos de DENV por UF de residência – Brasil, SE 1 à SE 45 de 2023

SUS

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# ESTIMATIVA DE CASOS DE DENGUE EM 2024

GOV.BR/SAUDE

 minsaude



Variáveis epidemiológicas do ano anterior, climáticas, demográficas, mobilidade e exposição

- 1.960.460 (1.462.310 até 4.225.885)
- Aumento na maioria das UF
- CO: nível epidêmico
- NE: aumento, abaixo do limiar epidêmico
- S: PR patamar alto
- SE: MG e ES potencial epidêmico

SUS 

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PARA 2024

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

- Reunião Nacional de Preparação para o Período de Alta Transmissão de Arboviroses: 27 UF e 42 municípios prioritários – 24 a 27/10
- Reunião Nacional de Manejo Clínico – primeira semana de dezembro de 2023
- Normalização de estoques de inseticidas
- Apoio técnico a estados e municípios com aumento de casos
- Lançamento de nova campanha de mobilização social novembro de 2023
- Publicação do Guia de Manejo de dengue e de chikungunya, e das Diretrizes de Controle Vetorial nas próximas semanas
- Ata de registro de preços para aquisição de sais de reidratação oral, equipamentos portáteis para hematócrito e contagem de plaquetas

SUS 

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PARA 2024

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

- Treinamento 'Aedes e Mídia: introdução aos aspectos científicos do vetor' - qualificar a comunicação sobre o tema, janeiro de 2024
- Implementação de novas tecnologias de controle vetorial em 177 municípios de grande porte
- Repasse financeiro para estados para ações de fortalecimento da vigilância e combate a endemias com ênfase em arboviroses: R\$ 39.523.665,60 UF, R\$ 72 milhões para os municípios



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses.
- Art. 2º Os valores a serem transferidos, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde totaliza o montante de **R\$ 256.000.305,60** (Duzentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme anexos I, II e III.
- Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o **fortalecimento da vigilância e combate a endemias com ênfase em arboviroses, conforme anexos I e II, e custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde, conforme anexo III**

# Repasse por UF

COD_IBGE	UF	VALOR (R\$)
11	RO	267.800,10
12	AC	175.602,49
13	AM	993.510,53
14	RR	199.062,31
15	PA	756.433,02
16	AP	213.238,82
17	TO	228.191,86
21	MA	499.610,35
22	PI	417.058,08
23	CE	1.279.540,74
24	RN	610.731,80
25	PB	473.645,68
26	PE	1.596.684,45
27	AL	574.152,69

COD_IBGE	UF	VALOR (R\$)
28	SE	290.182,01
29	BA	1.845.017,67
31	MG	4.114.665,75
32	ES	1.076.380,54
33	RJ	3.697.931,19
35	SP	12.062.201,65
41	PR	1.931.738,12
42	SC	919.982,56
43	RS	866.287,84
50	MS	659.497,22
51	MT	459.097,52
52	GO	1.959.064,26
53	DF	1.356.356,36
Total	-	39.523.665,60



# Método de cálculo para o Anexo III



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Regramento para cálculo da AFC e IF:

Conforme disposto no Decreto nº 8.474/2015, os gestores municipais do SUS são responsáveis pelo cadastro no SCNES dos seus respectivos ACE destacando-se que no artigo 420 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 constam os requisitos, que devem ser observados pelas secretarias de saúde, para recebimento da AFC e do IF:

- quantitativo de ACE efetivamente registrados no CNES com o código CBO 5151-40;
- ter **vínculo direto** com o órgão ou a entidade da administração direta, autárquica ou fundacional;
- trabalhar sob o regime de 40 a 44 horas semanais; e
- realizar atividades inerentes às suas atribuições.

## Conceitos elaborados:

- Regulares: Número de ACE com cadastro no CNES de acordo com a legislação.
- Parâmetro: Conforme Art. 423, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.
- Elegíveis: Número de ACE elegíveis para financiamento federal.

SE: Regulares > Parâmetro; então: Parâmetro = Elegíveis

SE: Regulares < Parâmetro; então: Regulares = Elegíveis

# Método de cálculo para o Anexo III

## Critérios

- Selecionados municípios que apresentaram no CNES de 08/2023 o quantitativo de ACE regulares acima do limite do parâmetro.
- Feita a diferença entre a quantidade de regulares e elegíveis para este grupo de municípios.
- Ao resultado desta diferença foi aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{N}^\circ \text{ de ACE descobertos} \times \text{Valor do piso salarial vigente (R\$ 2.640,00)} \times 3 \text{ (três meses)}$$

# Método de cálculo para o Anexo III

## Consolidado por UF do cálculo municipal

UF	Nº Municípios	População atendida	Cadastro CNES	Regulares	Parâmetro	Elegíveis	Diferença	Valor Mensal	Valor trimestral
AC	7	598.411	507	357	310	305	52	137.280,00	411.840,00
AL	89	3.042.045	2362	2036	1236	1232	804	2.122.560,00	6.367.680,00
AM	23	808.256	768	602	422	422	180	475.200,00	1.425.600,00
AP	9	723.625	465	418	277	277	141	372.240,00	1.116.720,00
BA	337	12.520.975	10137	9223	4997	4937	4.286	11.315.040,00	33.945.120,00
CE	175	6.375.606	4766	4249	2300	2300	1.949	5.145.360,00	15.436.080,00
ES	44	2.629.071	1317	1251	865	853	398	1.050.720,00	3.152.160,00
GO	104	3.338.641	2079	1948	1604	1590	358	945.120,00	2.835.360,00
MA	139	4.119.948	2703	2412	1403	1350	1.062	2.803.680,00	8.411.040,00
MG	480	13.154.140	9703	8513	5933	5884	2.629	6.940.560,00	20.821.680,00
MS	49	2.054.978	1610	1390	1034	1034	356	939.840,00	2.819.520,00
MT	73	1.634.912	1160	1052	722	713	339	894.960,00	2.684.880,00
PA	77	3.660.399	1857	1658	1157	1153	505	1.333.200,00	3.999.600,00
PB	160	2.230.725	1645	1471	895	886	585	1.544.400,00	4.633.200,00
PE	105	6.140.312	3561	3235	2191	2163	1.072	2.830.080,00	8.490.240,00
PI	128	1.408.780	1008	914	532	527	387	1.021.680,00	3.065.040,00
PR	182	4.869.492	2466	2369	1681	1681	688	1.816.320,00	5.448.960,00
RJ	47	2.982.355	2424	1759	1214	1214	545	1.438.800,00	4.316.400,00
RN	106	2.860.994	1824	1742	1294	1269	473	1.248.720,00	3.746.160,00
RO	10	157.825	92	85	62	52	33	87.120,00	261.360,00
RR	6	94.991	101	99	64	55	44	116.160,00	348.480,00
RS	25	893.601	260	243	143	134	109	287.760,00	863.280,00
SC	42	4.426.843	1114	847	492	483	364	960.960,00	2.882.880,00
SE	50	1.184.031	878	727	446	446	281	741.840,00	2.225.520,00
SP	103	2.363.393	1456	1408	1080	1080	328	865.920,00	2.597.760,00
TO	68	1.097.869	1000	789	515	515	274	723.360,00	2.170.080,00
<b>Total</b>	<b>2.638</b>	<b>85.372.218</b>	<b>57.263</b>	<b>50.797</b>	<b>32.869</b>	<b>32.555</b>	<b>18.242</b>	<b>48.158.880,00</b>	<b>144.476.640,00</b>



**GOV.BR/SAUDE**

    **minsaude**

***Obrigado!***



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO